



**PORTARIA-COFECI Nº 030/2010**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo COLIBRI – INSTITUTO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE LTDA/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 005/2010 do Titular da Vice-Presidência Adjunto de Assuntos Pedagógicos, atestando o pleno atendimento das exigências contidas na Resolução-Cofeci nº 717/2001 e a conseqüente regularidade do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ministrado pelo COLIBRI – INSTITUTO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE LTDA/MT;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos até **18/12/2012**, pelo **COLIBRI – INSTITUTO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE LTDA**, com sede na cidade de Várzea Grande/MT, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 13 de abril de 2010

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente